

6/2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2026**

----- Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Rosinda Maria Freire Pimenta, António Manuel Batista Borges, Luís Miguel Cavaco dos Reis e Ana Catarina Guerreiro Carrasco, nas qualidades, respetivamente de Vice-Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: -- Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, a Sr.^a Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram 18:05horas. ----

2.- FALTAS: Faltou o Sr. Presidente por se encontrar em serviço externo em representação do Município.-----

3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE 18-02-2026 E 04-03-2026: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.^a Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias dezoito de fevereiro e quatro de março de dois mil e vinte seis. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as atas de dezoito de fevereiro e quatro de março de dois mil e vinte seis. -

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.^a Vice-Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – VÁRIOS ASSUNTOS: -----

----- O Vereador António Borges apresentou os seguintes assuntos, para os quais solicita esclarecimentos:-----

- Arruamentos em Alves e Picoitos – Após visita a algumas localidades da Freguesia de Santana de Cambas, deparou-se com uma situação numa casa em Alves, onde após a conclusão dos arruamentos, a mesma se encontra inabitável, devido á entrada água e à falta de escoamento na parte exterior, infiltrando-se no interior da habitação. Teve conhecimento que a situação já se arrasta há quatro anos e que a casa já foi visitada por dois técnicos da Câmara, e que informaram os proprietários que já tinha sido aprovado o arranjo da casa. Acrescentou ainda que foi informado igualmente que a mesma situação acontecia em Picoitos. Nesse sentido, solicita esclarecimentos e qual o ponto de situação, referente aos arranjos. -----

----- O Vereador Luís Reis respondeu que de facto houve uma vistoria ao local referido com técnicos do Município e de acordo com informação disponibilizada pela empresa que fez a obra, a zona em questão levou um reforço em betão, justamente para evitar que a humidade entrasse na habitação. No entanto foi sugerido que fosse colocado um dreno. Tendo em conta que para que seja feita essa intervenção, é necessário que seja aberta uma vala em redor da habitação, serviço esse que terá de ser contratado externamente. Nesse sentido, irá informar-se junto dos serviços sobre o ponto de situação dessa mesma contratação. -----

----- Relativamente a Picoitos, respondeu que todas as situações que foram referenciadas, foram resolvidas, não tendo informação nenhuma situação pendente.

- Ponto de situação referente à anulação da fatura emitida relativa à remoção de muro em Espírito Santo;-----

----- A Vereadora Ana Carrasco informou que o processo está em fase de análise pelo Núcleo Jurídico do Município. -----

- Ponto de situação referente a um assunto presente a reunião de Câmara, referente ao pagamento da 3ª tranche subsídio do Clube Náutico, tendo em conta que o mesmo não voltou a ser presente para deliberação.-----

----- A Sr.ª Vice Presidente respondeu que de facto o regulamento em vigor, não prevê o pagamento da totalidade da última tranche, se não forem ultrapassados os 91%, no entanto, o mesmo é omissivo relativamente ao pagamento da percentagem da execução. Nesse sentido, irá ser proposto que seja pago a percentagem de valor correspondente ao executado, mas nesse seguimento, foi solicitado aos serviços que fosse feito um levantamento de outras situações semelhantes e onde não houve em consideração a percentagem executada, de forma que o Clube Náutico não seja beneficiado em detrimento de outros indeferimentos que possam ter acontecido. Quando esse apuramento estiver concluído, será elaborada a proposta para ser deliberada. Ao mesmo tempo está a ser analisada uma alteração ao regulamento que permita clarificar a situação da percentagem da execução. -----

- Para quando a conclusão da obra de saneamento/arruamentos em Sapos. -----

----- O Vereador Luís Reis respondeu que fruto das chuvas que se fizeram abater pelo Concelho, houve necessidade de regularizar o tout-venant em diversos sítios da localidade, tendo em conta que o mesmo se tinha deslocado com a força da água. Informou ainda que no dia de ontem houve uma visita à localidade por parte da empresa contratada e que os trabalhos de pavimentação, terão início na próxima semana e que terão a duração de uma semana.-----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 11.888.115,07€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 77.684,88€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 11.965.799,95€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - ADESÃO AO CAGIA –CANIL/GATIL INTERMUNICIPAL DE BEJA: -----

----- Foi presente a Informação da Secção de Administração Geral nº 265/2026, de 27 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando a recolha constante de animais errantes nas diversas localidades do Concelho de Mértola e tendo em conta que o Canil Municipal não dispõe de condições suficientes para albergar tantos animais, torna-se necessário que os mesmos sejam encaminhados para outro espaço que possa dar resposta à situação. -----

----- Nesse seguimento e tendo em conta que a Resialentejo detém em conjunto com os Municípios de Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Beja, Castro Verde, Moura, Serpa e Vidigueira, o CAGIA – Canil/Gatil Intermunicipal da Resialentejo, que se encontra devidamente licenciado dando resposta às obrigações impostas aos Municípios nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de dezembro e no decreto-Lei nº 276/2001, de 17 de dezembro, na sua redação atual, propõe-se a adesão do Município de Mértola ao mesmo, nas condições descritas no acordo de adesão em

anexo, bem como do Regulamento do Canil/Gatil Intermunicipal da Resialentejo, igualmente em anexo.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rubricas 0102/08010101 e 04010101 (cabimentos 43624 e 43635/2026, de 27 de fevereiro). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Mértola ao CAGIA – canil/Gatil, nas condições descritas no acordo de adesão, bem como do Regulamento do Canil/Gatil Intermunicipal da Resialentejo. -----

7.1. - ADESÃO AO CAGIA –CANIL/GATIL INTERMUNICIPAL DE BEJA - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador António Borges questionou se após a adesão ao Caglia, se se irão manter as funções do canil municipal, ou se o mesmo deixará de prestar o mesmo serviço. -----

----- A Sr.^a Vice Presidente respondeu que o canil municipal continuará aberto, não com as funções que tem atualmente, mas que, no entanto, os animais errantes que forem recolhidos, e que não seja oportuno ao Caglia fazer essa recolha imediata, ficarão no canil albergados até serem transportados para as outras instalações. Albergará ainda e temporariamente os animais que por razões de ausência dos donos, tenham a necessidade de os lá deixar, funcionando assim como uma estrutura de apoio local.-----

7.2. - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A PEDRA ANGULAR – ASSOCIAÇÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO DO ALENTEJO, NO ÂMBITO DA XXII TEMPORADA DO FESTIVAL TERRAS SEM SOMBRA (2026):-----

----- Foi presente a Informação da DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral nº 349/2026, de 12 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que o Festival Terras sem Sombra constitui uma iniciativa cultural de reconhecido mérito nacional e internacional, promovendo a valorização integrada da música, do património cultural e da biodiversidade nos territórios do Alentejo;-----

Considerando que a realização de iniciativas desta natureza no concelho de Mértola contribui para a valorização e divulgação do património cultural e natural do território, reforçando a sua atratividade cultural e turística;-----

Considerando que, no âmbito da XXII Temporada do Festival Terras sem Sombra (2026), está prevista a realização de um conjunto de atividades no concelho de Mértola, nos dias 16 e 17 de maio de 2026, incluindo uma visita ao património cultural do concelho, um concerto e uma ação de salvaguarda da biodiversidade; --

Considerando que a Pedra Angular – Associação de Salvaguarda do Património do Alentejo é a entidade promotora do Festival Terras sem Sombra, assumindo a coordenação e produção geral das iniciativas integradas na programação; -----

Considerando ainda que compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza cultural, educativa e recreativa de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola delibere aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Mértola e a Pedra Angular – Associação de Salvaguarda do Património do Alentejo, relativa à realização das

atividades da XXII Temporada do Festival Terras sem Sombra no concelho de Mértola. -----

O apoio municipal traduz-se na atribuição de um apoio financeiro no montante de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar os custos de produção das iniciativas, bem como na disponibilização de apoios logísticos e operacionais, designadamente: -----

- Disponibilização dos espaços afetos ao evento para a realização e preparação das atividades; -----

- Apoio técnico municipal ao transporte, montagem e desmontagem do material necessário ao concerto, em função da disponibilidade dos serviços; -----

- Disponibilização de autocarro municipal para as deslocações associadas às atividades de património cultural e de biodiversidade; -----

- Apoio à divulgação institucional das atividades; -----

- Impressão da folha de sala; -----

- Disponibilização de jantar ou ceia para artistas, jornalistas e equipa técnica após o concerto, até ao limite de 50 pessoas. -----

Os apoios logísticos configuram um valor estimado de 6.000,00 € (seis mil euros). - A verba referida no apoio financeiro (12.500,00 €) tem enquadramento na GOP 25 251 2002/115-2/2." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020220 - GOP: 2002/115-2/2 (cabimento nº 43755/2026, de 12 de março). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Mértola e a Pedra Angular – Associação de Salvaguarda do Património do Alentejo, relativa à realização das atividades da XXII Temporada do Festival Terras sem Sombra no concelho de Mértola, bem como todos os encargos inerentes ao mesmo. -----

----- Absteve-se o Vereador António Borges. -----

7.2. - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A PEDRA ANGULAR – ASSOCIAÇÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO DO ALENTEJO, NO ÂMBITO DA XXII TEMPORADA DO FESTIVAL TERRAS SEM SOMBRA (2026) - INTERVENÇÕES: -----

----- A Sr.^a Vice-Presidente referiu que o protocolo se aplica aos anos em que não se realiza o Festival Islâmico, constituindo uma forma de complementar a programação cultural do concelho. Destacou tratar-se de um festival de reconhecida notoriedade, que proporciona uma oferta cultural distinta, trazendo artistas que, de outra forma, dificilmente estariam acessíveis no território. Sublinhou ainda que esta iniciativa permite democratizar o acesso a conteúdos culturais de elevada qualidade junto da população local, bem como atrair público externo, gerando impacto positivo ao nível das dormidas na hotelaria e restauração.

----- O Vereador António Borges respondeu que na sua opinião em termos de resultados práticos para o Concelho de Mértola, o Festival em causa não tem muita expressão. Por outro lado, verificou que a entidade em causa, teve no seu início muitos municípios aderentes, mas que ao longo do tempo se afastaram

7.3. - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E O IES RIBERA DEL TAJO (TALAVERA DE LA REINA, ESPANHA) PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍODOS DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO: -----

----- Foi presente a Informação da DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral nº 352/2026, de 12 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “No âmbito da cooperação institucional e da promoção de oportunidades de formação prática para estudantes do ensino profissional, foi proposta a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Mértola e o IES Ribera del Tajo, centro educativo localizado em Talavera de la Reina (Toledo, Espanha).-----
O referido protocolo enquadra-se no sistema de Formação Profissional espanhol, regulado pela Ley Orgánica 3/2022, de 31 de março, e demais legislação aplicável, tendo como objetivo possibilitar que alunos dos graus D e E da Formação Profissional realizem períodos de formação em contexto de trabalho nas instalações e serviços do Município de Mértola. -----

Nos termos do protocolo:-----
O Município de Mértola colaborará com o referido centro educativo no acolhimento de alunos para a realização de atividades formativas em contexto real de trabalho.

A formação será desenvolvida de acordo com planos de formação individuais, previamente definidos entre o centro educativo, o Município e o aluno. -----

A participação dos alunos não estabelece qualquer vínculo laboral com o Município de Mértola.<<< -----

Cada aluno terá um tutor designado pelo Município e um tutor designado pelo estabelecimento de ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do processo formativo. -----

O protocolo terá uma vigência de quatro anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes. -----

Importa ainda referir que este protocolo substitui o anteriormente apresentado, procedendo-se à atualização do documento de acordo com os requisitos legais aplicáveis ao atual regime da formação profissional dual em Espanha. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola delibere aprovar a celebração do referido Protocolo de Colaboração, autorizando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a celebração do referido Protocolo de Colaboração, autorizando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura.-----

8.- REGULAMENTOS: -----

8.1. - ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS CANDIDATURAS PARA APOIO ÀS ZONAS DE CAÇA DO CONCELHO - RELATÓRIO FINAL (2º PAGAMENTO):-----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Comunicação e Informática nº 354/2026, de 12 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “Remete-se em anexo, para aprovação pela Câmara Municipal, conclusões do relatório final elaborado pela comissão de análise e acompanhamento. -----

A proposta final considera a atribuição de um apoio de 22.801,64€, sendo que já foi liquidada a 1ª prestação no valor de 13.712,50€, estando em falta o pagamento da 2ª prestação no valor de 9.089,14€.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o relatório final referente ao apoio às Zonas de Caça do Concelho, bem como os encargos inerentes ao pagamento da 2ª prestação, conforme proposto. ---

8.2. - AVISO DE ABERTURA DAS CANDIDATURAS RELATIVO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À ATIVIDADE CINEGÉTICA (EDIÇÃO 2026): -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Comunicação e Informática nº 355/2026, de 12 de março, cujo teor se transcreve:-----

----- "Considerando o disposto no Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Cinegética, relativamente ao apoio às zonas de caça do concelho consagra o seu artigo 10.º sob epígrafe, Aviso de Abertura de Candidaturas, que "A Câmara Municipal de Mértola aprova, no início de cada ano civil, as condições de abertura de candidaturas", pelo que se **propõe** que a Câmara Municipal de Mértola delibere sobre essas condições designadamente:-----

a) **O prazo para apresentação de candidaturas;**-----

As candidaturas decorrerão entre os dias 23/03/2026 e 08/05/2026, sendo formalizadas nos termos do art.11.º do presente Regulamento;-----

b) **Dotação orçamental disponível para o benefício;**-----

A dotação orçamental total disponível para o ano de 2026 é de 60.000,00€ cabendo a cada tipologia de apoio o montante de:-----

▪ Apoio financeiro ao investimento na melhoria dos habitats – art.7.º do regulamento supramencionado: 25.000€-----

▪ Apoio financeiro ao desenvolvimento da atividade e à valorização do produto – art.8.º do regulamento supramencionado: 10.000€-----

▪ Apoio financeiro a aquisição de alimentação animal – art.9.º do regulamento supramencionado: 25.000€-----

c) **Seja designada a comissão de análise e acompanhamento;**-----

O valor máximo a conceder para cada tipologia corresponderá a 75% do valor apresentado em sede de candidatura até ao montante máximo de €1.000,00 (mil euros).-----

O valor máximo de apoio financeiro a conceder por candidatura na sua globalidade, ou seja, caso acumule as três tipologias supramencionadas é de €3.000,00 (três mil euros), se apenas duas tipologias supramencionadas é de 2.000€ (dois mil euros)."

----- A Sr.ª Vice-Presidente propôs que a Comissão de Análise e Acompanhamento fosse constituída por António Figueira – DAF, Fernando Adanjo – NCI, Telma Pereira – NJFM e como suplente João David Baioa.-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar:-----

- O prazo para apresentação de candidaturas - 23/03/2026 e 08/05/2026;-----

- Dotação orçamental disponível para o benefício - Apoio financeiro ao investimento na melhoria dos habitats – 25.000€, Apoio financeiro ao desenvolvimento da atividade e à valorização do produto - 10.000€, e Apoio financeiro a aquisição de alimentação animal – 25.000€, e que o valor máximo a conceder para cada tipologia corresponderá a 75% do valor apresentado em sede de candidatura até ao montante máximo de €1.000,00 (mil euros);-----

- A comissão de análise e acompanhamento, proposta pela Sr.ª Vice-Presidente. ---

9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

9.1. - E-PROC. Nº1/2026 – REABILITAÇÃO DA CASA FAGULHA ELHM - PEDIDOS DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 290/2026, de 3 de março, cujo teor se transcreve:-----

----- "O anúncio do procedimento nº 4714/2026 para contratação da execução da obra identificada no título, foi publicado em Diário da República nº 40, 2ª série em 26/02/2026 e disponibilizado na plataforma eletrónica Vortal na mesma data.-----

Dentro do prazo fixado para Pedido de Esclarecimentos e Erros e Omissões, solicitou o interessado "Vestígios e Lugares Construções Lda.", em 03/03/2026 o envio das peças referentes à Arquitetura uma vez que a pasta se encontra vazia (anexo 1).-----

Após verificação, constata-se que nas peças do procedimento se encontra em falta na pasta de Arquitetura. -----

Nos termos do nº 4 do artigo 64º do CCP, propõe-se a prorrogação do prazo de entrega das propostas pelo período que já decorreu desde a data de publicitação do anúncio. -----

A decisão sobre os pedidos de prorrogação cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados com publicação de aviso de decisão nos termos do disposto no nº1 do artigo 130º. -----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 dos art.º 33 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal.-----

Nos termos previstos no nº3 do artigo 35º da referida lei nº 75/2013 de 12 de setembro: "em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Camara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação".-----

----- Do processo faz parte o despacho do Sr. Presidente – "Autorizado. Tratar conforme proposto. A ratificar na próxima reunião de Câmara".-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, com a prorrogação do prazo de entrega das propostas pelo período que já decorreu desde a data de publicitação do anúncio. -----

9.2. - E-PROC. N. º8/2025 – CINTURA VERDE DE MÉRTOLA - RELATÓRIO FINAL – COMPROMISSO - MINUTA DO CONTRATO – ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 293/2026, de 3 de março, cujo teor se transcreve:-----

----- "Considerando que:-----

Em 06/01/2026 foi aberto o procedimento identificado no título.-----

Em 27/01/2026, ocorreu o término do prazo para apresentação das propostas ao procedimento.-----

Em 28/01/2026, procedeu-se à abertura de propostas.-----

Nos termos previstos no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Júri do Procedimento procedeu à verificação e apreciação das propostas apresentadas e foi elaborado o Relatório Preliminar.-----

Em 17/02/2026, ocorreu o término do prazo da audiência prévia sobre o Relatório Preliminar (anexo 1).-----

Em 18/02/2026 foi apresentada pronúncia ao Relatório Preliminar pelo concorrente Arquijardins, S.A. quanto à sua exclusão.-----

Em 02/03/2026, foi elaborado o Relatório Final cuja copia se anexa (anexo 2).-----

O valor da proposta posicionada em 1º lugar na ordenação das propostas para efeitos de adjudicação constante no relatório final, importa em 3.318.000,00€ (anexo 3), com exclusão do IVA.-----

O prazo de execução, de acordo com a clausula 11.ª do caderno de encargos, é de 540 dias.-----

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----

As propostas, e todo o processo de concurso, estão disponíveis, para consulta, na plataforma eletrónica usada pelo Município no sítio www.vortalgov.pt. -----

Nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 148.º do CCP, submete-se o presente relatório e demais documentos do processo do concurso ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 dos art.º 33 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

Propõem-se o envio da informação à Divisão de Administração e Finanças para, relativamente à contratação da empreitada a que respeita o procedimento acima identificado, verificar e informar sobre o cumprimento do exigido para a assunção de compromissos com junção da respetiva ficha de compromisso e elaboração da minuta de contrato.” -----

----- Do processo faz igualmente parte a Informação nº 323/2026, de 10 de março, da Divisão de Administração e Finanças e cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência da informação nº 293/2026 do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, onde se propõe a adjudicação da empreitada de Requalificação da Cintura Verde de Mértola, à Firma EDIBARRA – Engenharia e Construção S.A., pelo valor global de 3.318.000,00€ a que acresce iva à taxa reduzida num total de 3.517.080,00€. Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa informação de controlo dos fundos disponíveis à data de 06 de março de 2026, cujo valor disponível era de 6.876.732,07€. -----

O valor do contrato foi comprometido em 06 de março, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso: 97095, distribuído de acordo com o cronograma financeiro e em função da previsão de início da obra. -----

Desta forma estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da empreitada em referência. -----

Considerando que se trata de compromisso plurianual é competente para a decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 17 de novembro de 2025 -----

Em simultâneo com a aprovação do relatório final, da decisão de adjudicação, e da aprovação da minuta do contrato, deverá ser designado o gestor do contrato.”-----

----- O Sr. Presidente da Câmara propôs a designação do Eng. Pedro Nunes para gestor do contrato. -----

----- A Sr.ª Vice-Presidente da Câmara propôs a designação do Eng. Pedro Nunes para gestor do contrato. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor, e um (1), voto contra, aprovar: -----

- O relatório final do júri do procedimento; -----

- A adjudicação da empreitada ao concorrente posicionado em 1º lugar na lista ordenada de concorrentes, conforme relatório aprovado, à Firma EDIBARRA – Engenharia e Construção S.A., pelo valor global de 3.318.000,00€ a que acresce iva à taxa reduzida num total de 3.517.080,00€. -----

-A minuta do contrato; -----

- A nomeação do Eng. Pedro Nunes, técnico superior da NOPE, como gestor do contrato; -----

- A notificação a todos os concorrentes da deliberação e a notificação ao adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, prestar caução, confirmar os compromissos assumidos por entidades terceiras, pronunciar-se sobre a minuta do contrato e à data da celebração do contrato, proceder ao depósito dos

documentos de comprovação da qualificação e do cumprimento de deveres em procedimento contratual público, nos termos previstos do artigo 23º da Lei nº 31/2009, de 3 de julho, na redação atual.-----

----- Votou contra o Vereador António Borges. -----

9.2. - E-PROC. N. 08/2025 – CINTURA VERDE DE MÉRTOLA - RELATÓRIO FINAL – COMPROMISSO - MINUTA DO CONTRATO – ADJUDICAÇÃO - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador António Borges apresentou uma Declaração de Voto, cujo teor se transcreve: -----

DECLARAÇÃO DE VOTO

----- "Votei contra a proposta relativa à adjudicação da empreitada designada "Cintura Verde de Mértola", no valor global de 3.318.000,00€ (acrescido de IVA), pelos seguintes fundamentos:-----

Em primeiro lugar, importa sublinhar que esta decisão representa uma clara opção política quanto à afetação de recursos públicos, que a CDU não acompanha. Num concelho marcado por profundas carências estruturais, designadamente ao nível do saneamento básico, da habitação e da fixação de população, entende-se que este investimento não corresponde às prioridades reais das populações.-----

Persistem, ainda hoje, dezenas de localidades (71) no concelho sem acesso a saneamento básico, situação que compromete a qualidade de vida, a saúde pública e a coesão territorial. Paralelamente, agravam-se as dificuldades de acesso à habitação, particularmente para jovens e famílias, contribuindo para a contínua perda de população e envelhecimento do território. -----

Neste contexto, a afetação de cerca de 4 milhões de euros a um projeto cuja natureza é essencialmente de valorização paisagística e urbana levanta sérias reservas quanto ao seu impacto estruturante. Consideramos que este investimento não responde de forma direta nem eficaz aos principais problemas que o concelho enfrenta.-----

Acresce que não foi apresentada uma estratégia integrada e consistente de desenvolvimento económico e social que enquadre este projeto como parte de uma visão global para o território. Continuam por esclarecer medidas concretas para a dinamização do comércio local, para o apoio às atividades económicas e para a valorização sustentável do património, incluindo o processo de candidatura de Mértola a Património Mundial.-----

A CDU entende que o desenvolvimento do concelho deve assentar prioritariamente na melhoria das condições de vida das populações, na criação de condições para a fixação de residentes e no reforço da atividade económica local. -----

Assim, por considerar que esta proposta representa uma inversão de prioridades e não serve, de forma adequada, o interesse estratégico do concelho, votei contra.

Mértola, 18 de março de 2026 -----

O Vereador -----

António Borges" -----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

10.1. - QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2026 - CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 4ª alteração ao Orçamento Municipal para 2026. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

10.2. - QUARTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2026 - CONHECIMENTO:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 4ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2026.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

10.3. - CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO COM CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO SUL, CRL - ADENDA AOS CONTRATOS - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 266/2026, de 27 de fevereiro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Em anexo remetem-se os aditamentos aos contratos de empréstimo celebrados em 22 de outubro de 2024, com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Sul, CRL aprovados na sessão da Assembleia Municipal de 23 de setembro de 2024 e visados pelo Tribunal de Contas em 2 de janeiro de 2025:-----

- Empréstimo no montante de 5 milhões para financiamento da empreitada de alargamento e beneficiação da ligação transfronteiriça CM 1153 e EM 514-----

- Empréstimo no montante de 2 milhões para financiamento da Beneficiação da Cintura Verde de Mértola.-----

Em final de 2025, constataram os serviços e a entidade bancária, que as cláusulas 4ª, 5ª e 6ª dos contratos não correspondiam ao convite e proposta apresentada e aprovada pelos órgãos e, em face dos contratos assinados, o prazo para a utilização das verbas dos empréstimos iria terminar a 3 de janeiro de 2026 (12 meses depois da data da perfeição do contrato que ocorre com o visto do Tribunal de Contas).-----

Ora, a empreitada de alargamento e beneficiação da ligação transfronteiriça CM 1153 e EM 514 teve o primeiro auto e fatura em final de setembro de 2025 e o concurso da empreitada de Beneficiação da Cintura Verde ficou deserto, tendo sido relançado posteriormente e está em fase de adjudicação, pelo que só foi utilizada parte do crédito contratado para a primeira empreitada, no valor global de 345.000,00 euros em 2/01/2026.-----

Ambos os outorgantes estiveram de acordo relativamente à retificação do contrato para repor as condições conforme convite e proposta adjudicada, tendo subscrito os aditamentos aos contratos respetivos em 12/12/2025.-----

Os encargos com os empréstimos não sofrem alteração em virtude da retificação das cláusulas dos contratos.-----

Os requerimentos para junção dos aditamentos aos processos respetivos do Tribunal de Contas foram submetidos em 9/01, 28/01 e 10/02 e recebido o ofício do Tribunal a pedir esclarecimentos e documentação adicional em 26/02.-----

O Tribunal de Contas requer certidão de teor integral da ata da Assembleia Municipal que aprovou o aditamento ao contrato.-----

Nesse sentido e constatado que os serviços não submeteram a proposta de aditamento à aprovação da Câmara e Assembleia Municipal, vimos sugerir a ratificação das adendas aos contratos, conforme documentos anexos."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e um (1) voto contra, ratificar as adendas aos contratos de empréstimos para a Empreitada de Alargamento e Beneficiação da Ligação Transfronteiriça CM 1153 e EM 514 e Beneficiação da Cintura Verde de Mértola, conforme proposto e pelas razões apresentadas e remeteu o processo para ratificação da Assembleia Municipal.-----

----- Votou contra o Vereador António Borges.-----

10.3. - CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO COM CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO SUL, CRL - ADENDA AOS CONTRATOS - RATIFICAÇÃO - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador António Borges apresentou uma Declaração de Voto, cujo teor se transcreve: -----

DECLARAÇÃO DE VOTO

----- "Na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Mértola, venho apresentar a minha declaração de voto contra a proposta de contratação de um empréstimo bancário no montante global de 7.000.000 €. -----

Fundamentação: -----

1. **Violação do princípio da boa gestão financeira pública:** Nos termos da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), o recurso ao endividamento deve obedecer a critérios de rigor, sustentabilidade e afetação a investimentos de inequívoco interesse público e carácter estruturante. A presente proposta, ao afetar uma parcela significativa do financiamento à denominada "Cintura Verde", não demonstra cumprir de forma clara esses requisitos. -----

2. **Endividamento com impacto intergeracional sem retorno proporcional:** A contração de dívida desta dimensão compromete a capacidade financeira futura do Município, limitando a sua margem de intervenção nos próximos anos. Tal decisão só se justifica quando esteja em causa um investimento com impacto direto, mensurável e duradouro na qualidade de vida das populações — o que não se verifica, de forma evidente, no projeto em causa. -----

3. **Desvio de prioridades face às necessidades estruturais do concelho:** O concelho de Mértola continua confrontado com problemas estruturais graves, nomeadamente: -----

- falta de habitação acessível; -----
- perda contínua de população; -----
- envelhecimento demográfico; -----
- carências ao nível de infraestruturas básicas, incluindo saneamento em várias localidades. -----

Perante esta realidade, a opção de canalizar milhões de euros para um projeto de valorização paisagística revela um claro desalinhamento com as necessidades reais das populações. -----

4. **Investimento de natureza predominantemente estética e de retorno duvidoso:** A denominada "Cintura Verde" surge como uma intervenção com forte componente de valorização visual e territorial, mas com impacto reduzido na fixação de população, na criação de emprego e na dinamização do tecido económico local. Trata-se, assim, de uma opção que se aproxima mais de uma lógica de "obra de fachada" do que de uma verdadeira resposta aos desafios estruturais do concelho. -----

5. **Distinção entre investimentos e rejeição de uma lógica de pacote:** -----

Importa salientar que reconheço a relevância do investimento na estrada transfronteiriça entre Portugal e Espanha, pelo seu potencial contributo para a mobilidade e coesão territorial. Contudo, a agregação de investimentos de natureza e prioridade distintas num único pacote financeiro não pode servir para viabilizar opções que, isoladamente, não reuniriam o mesmo grau de concordância. -----

6. **Necessidade de uma estratégia centrada nas pessoas e no futuro do concelho:** O investimento público municipal deve estar orientado para políticas que

promovam a fixação de população, o acesso à habitação, o apoio ao comércio local e a melhoria efetiva das condições de vida. Mértola não precisa de projetos de valorização meramente estética — precisa de investimento nas pessoas, na economia local e no seu futuro. -----

Conclusão: -----

Face ao exposto, voto contra a presente proposta, por considerar que a mesma representa uma opção financeiramente onerosa, estrategicamente desajustada e desfasada das prioridades reais do concelho, comprometendo uma gestão responsável e orientada para o desenvolvimento sustentável de Mértola. -----

Mértola, 18 de março de 2026 -----

O Vereador, -----

António Borges” -----

10.4. - AJUSTE DIRETO N.º 016/2026– AQUISIÇÃO DE BENS – SISTEMA DE CONTROLO DE ACESSO RODOVIÁRIO DA VILA VELHA DE MÉRTOLA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO E DA MINUTA DO CONTRATO: -----

----- Foi presente a Informação do NACP – Serviço Técnico-Administrativo nº 347/2026, de 12 de março, cujo teor se transcreve:-----

----- “Na sequência do procedimento de Ajuste Direto n.º 016/2026– Aquisição de Bens – Sistema de Controlo de Acesso rodoviário da Vila Velha de Mértola, **propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º 49 do Sr. Presidente da Câmara Municipal**, do dia 16 de fevereiro de 2026 **e da Minuta do Contrato**, à empresa **Idonic, Lda.**, pelo valor global de **12.427,32€** (doze mil, quatrocentos e vinte e sete euros e trinta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 12 de março de 2026.-----

Mais se informa, que o valor correspondente aos anos 2026 e 2027, 12.427,32€ (doze mil, quatrocentos e vinte e sete euros e trinta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, foi comprometido em 13 de fevereiro de 2026, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso: 96606. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 18 de novembro de 2025.” --

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três votos a favor e um (1) voto contra, ratificar o Despacho de Adjudicação nº 49 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 16 de fevereiro de 2026, à empresa **Idonic, Lda.**, pelo valor global de **12.427,32€** (doze mil, quatrocentos e vinte e sete euros e trinta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, bem como a minuta do contrato. -----

----- Votou contra o Vereador António Borges. -----

10.4. - AJUSTE DIRETO N.º 016/2026– AQUISIÇÃO DE BENS – SISTEMA DE CONTROLO DE ACESSO RODOVIÁRIO DA VILA VELHA DE MÉRTOLA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO E DA MINUTA DO CONTRATO - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador António Borges apresentou uma Declaração de Voto, cujo teor se transcreve: -----

Declaração de Voto Contra

----- “Na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Mértola, manifesto o meu voto contra a ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 16 de fevereiro de 2026, por considerar que o mesmo não observa o quadro legal aplicável. -----

Fundamentação:-----

1. **Incumprimento do dever legal de ratificação:** A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que os despachos sujeitos as ratificações devem ser presentes à reunião imediatamente subsequente.-----

A submissão do presente despacho a ratificação quase um mês após a sua emissão configura um incumprimento desse dever legal, sem justificação atendível. -----

2. **Prejuízo do controlo pelo órgão colegial:** O atraso verificado compromete o exercício efetivo das competências de fiscalização e controlo da Câmara Municipal, esvaziando o alcance da ratificação enquanto mecanismo de validação colegial. ----

3. **Afetação dos princípios da legalidade e da segurança jurídica:** A inobservância dos prazos legalmente estabelecidos fragiliza os princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica, essenciais à atuação da administração pública e à confiança dos cidadãos.-----

4. **Necessidade de rigor acrescido na atuação administrativa:** Na ausência de regulamentação municipal específica, impõe-se uma observância particularmente rigorosa do regime legal vigente, sob pena de se consolidarem práticas administrativas desconformes.-----

Conclusão:-----

Não posso, por isso, acompanhar a ratificação de um ato que enferma de irregularidade procedimental relevante, nem contribuir para a legitimação de práticas que se afastam do cumprimento rigoroso da lei.-----

Mértola, 18 de março de 2026 -----

O Vereador, -----

António Borges”-----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

11.1. - ORGANIZAÇÃO DA XXVI FEIRA DO MEL QUEIJO E PÃO:-----

----- Foi presente a Informação do DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral nº 299/2026, de 5 de março, cujo teor se transcreve:-----

----- “No seguimento da programação cultural deste Município, prevê-se a realização de mais uma Feira do Mel Queijo e Pão, sendo esta a sua XXVI edição. --

Em conformidade com o previsto nos artigos 3º, 5º e 14º, ponto 1, do regulamento da Feira do Mel Queijo e Pão, publicado no Diário da República a 22 de dezembro de 2015, **propõe-se** que a Câmara Municipal aprove o seguinte:-----

a) **Data de realização da Feira:** 24, 25 e 26 de abril de 2026;-----

b) **Localização:** Pavilhão Multiusos Expo Mértola;-----

c) **Horário:** dia 24 de abril, das 16:00h às 02:00h, dia 25 de abril, das 11:00h às 02:00h e dia 26 de abril, das 10:00h às 19:00h;-----

d) **Data de candidatura:** 23 de março a 15 de abril de 2026;-----

e) **Pagamento de stands:** por cada módulo de stand de 3mx3m deverá ser cobrado o valor de 50,00 €;-----

f) Mais se **propõe**, nos termos do artigo 7.º do referido regulamento, que a **comissão de análise das propostas** de candidatura seja composta por: Ana Paula Branco, Técnica Superior, Margarida Rosário e Sílvia Veríssimo, Assistentes Técnicas. Como membro suplente, propõe-se a Assistente Técnica Carla Narciso.”--

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

11.2. - PROPOSTA DOS TERMOS ESPECÍFICOS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DESPORTIVAS E PRÉMIOS DE MÉRITO DESPORTIVO -

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DESPORTIVAS E PRÉMIOS DE MÉRITO DESPORTIVO: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural nº 338/2026, de 11 de março, cujo teor se transcreve:-----

----- "No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas Desportivas e Prémios de Mérito Desportivo, aprovado em reunião ordinária de Assembleia Municipal em 24/04/2025, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 92, de 14/05/2025, através do edital 884/2025, é atribuída à Câmara Municipal, conforme disposto no art.º 6.º, a competência de deliberar anualmente os termos do procedimento de candidatura às Bolsas Desportivas e Prémios de Mérito Desportivos. -----

O Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas Desportivas e Prémios de Mérito Desportivo prevê a atribuição de apoios financeiros a atletas que se destaquem pela excelência, visando reforçar os objetivos de incentivo à prática desportiva, valorização do mérito e apoio ao desenvolvimento da carreira desportiva de atletas que se destaquem em competições de nível nacional e internacional. -----

Neste contexto, importa submeter à apreciação da Câmara Municipal a definição dos critérios a aplicar no procedimento anual de atribuição de Prémios de Mérito Desportivo e de Bolsas Desportivas, em conformidade com o enquadramento regulamentar em vigor. -----

Relativamente aos **Prémios de Mérito Desportivo**, os mesmos destinam-se a reconhecer e valorizar resultados de excelência alcançados por atletas em competições de elevado nível competitivo, constituindo uma forma de reconhecimento público do mérito desportivo e da projeção alcançada pelos atletas em representação das respetivas modalidades. Neste âmbito, **propõe-se** que o procedimento de candidatura à atribuição de Prémios de Mérito Desportivo cumpra os seguintes termos: -----

1. **Prazo de candidatura** - 01 e 30 de abril; -----
2. **Montantes a atribuir** - definidos em função da relevância e exigência das competições em causa, estabelecendo-se os seguintes valores de referência: -----
 - a) atletas com participação em Jogos Olímpicos ou Paralímpicos - 3.000,00€; -----
 - b) participação em Campeonatos do Mundo - 1.500,00 €;-----
 - c) participação em Campeonatos da Europa - 1.000,00 €;-----
 - d) atletas que obtenham 1.º lugar em Campeonatos Nacionais da 1.ª divisão ou equivalente - 1.000,00 €;-----
 - e) atletas integrados no Programa Olímpico (atendendo ao elevado nível competitivo exigido para a respetiva integração) – 500,00 €. -----

Propõe-se ainda que o máximo de prémios de mérito desportivo a atribuir seja de 8, num valor total de 10.500,00 € (dez mil e quinhentos euros), a distribuir pelas categorias em função das candidaturas. -----

No que respeita às **Bolsas Desportivas**, estas assumem uma natureza de apoio continuado, destinado a promover a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento da carreira desportiva de atletas que apresentem resultados relevantes ou que se encontrem em processo de preparação para competições internacionais de referência. Atendendo à natureza deste apoio, **propõe-se** que: ---

- **O período anual de candidatura** para atribuição das bolsas decorra entre 01 e 30 de setembro;-----
- **O valor de bolsa a atribuir** seja diferenciado em função do nível competitivo alcançado pelos atletas, estabelecendo-se os seguintes montantes: -----
 - a) Participação nos Jogos Olímpicos – 300€/mês -----
 - b) Participação no Programa Olímpico – 250€/mês-----
 - c) Apuramento para campeonatos mundiais – 200€/mês -----

d) Apuramento para campeonatos europeus – 150€/mês -----
e) Classificação nos três primeiros lugares em Campeonatos Nacionais da 1ª divisão ou equivalente – 100€/mês -----

- **Máximo de bolsas a atribuir:** 12, num valor total de 22.800,00€ (vinte e dois mil e oitocentos euros) a distribuir pelas categorias em função das candidaturas. --

Propõe-se que tanto o nº de bolsas e prémios desportivos como a respetiva verba global possam ser reforçados em caso de número superior de candidaturas elegíveis o que, caso venha a verificar-se, deverá ser objeto de deliberação. -----

Propõe-se ainda que, em cumprimento com o estipulado no Regulamento em vigor, a Comissão de Análise das candidaturas a Bolsas Desportivas e Prémios de Mérito Desportivo seja composta pelo Técnico Superior Ana Paula Branco, pelo Técnico Superior Luís Costa e pela Assistente Técnica Carla Narciso, todos afetos à DCPD, e, que fique como suplente a Técnica Superior Telma Pereira, afeta ao NJFM. Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a proposta de aprovação dos termos específicos para atribuição de Prémios de Mérito Desportivo e Bolsas Desportivas, designadamente no que respeita aos valores a atribuir e aos períodos anuais de candidatura acima indicados. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita referentes aos Prémios de Mérito desportivo, bem como às Bolsas Desportivas. -----

----- Absteve-se o vereador António Borges.-----

11.2. - PROPOSTA DOS TERMOS ESPECÍFICOS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DESPORTIVAS E PRÉMIOS DE MÉRITO DESPORTIVO - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DESPORTIVAS E PRÉMIOS DE MÉRITO DESPORTIVO - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador António Borges apresentou uma Declaração de Voto, cujo teor se transcreve: -----

Declaração de Voto de Abstenção

Na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Mértola, venho apresentar a minha declaração de voto de abstenção relativamente à proposta em apreço.-----

Fundamentação: -----

1. Reconhecimento do enquadramento regulamentar -----

A presente proposta enquadra-se no Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas Desportivas e Prémios de Mérito Desportivo, aprovado e em vigor, cabendo à Câmara Municipal a definição anual dos respetivos termos de atribuição. -----

2. Opção por um modelo excessivamente centrado no alto rendimento-----

Não obstante esse enquadramento, a proposta apresentada evidencia uma orientação predominantemente direcionada para o desporto de alto rendimento e para atletas com participação em competições de elevado nível competitivo, designadamente internacional. Tal opção, sendo legítima, revela-se limitada do ponto de vista da política desportiva municipal. -----

3. Insuficiente promoção do desporto local e de base-----

A definição dos critérios e dos apoios propostos não valoriza de forma equilibrada o desporto local, associativo e de formação, que constitui o verdadeiro pilar do desenvolvimento desportivo no concelho. -----

Fica, assim, por assegurar um incentivo mais abrangente à prática desportiva regular, inclusiva e de proximidade. -----

4. **Risco de uma abordagem desequilibrada e pouco inclusiva**-----

A concentração de apoios em atletas já inseridos em níveis competitivos elevados pode contribuir para uma perceção de elitização das políticas desportivas municipais, afastando outros agentes e praticantes que também merecem reconhecimento e estímulo.-----

5. **Necessidade de uma visão mais integrada da política desportiva** -----

Entendo que o Município deve procurar um modelo mais equilibrado, que concilie o apoio ao mérito desportivo com o incentivo à prática generalizada, ao associativismo e ao desenvolvimento desportivo de base. -----

Conclusão:-----

Neste contexto, embora reconheça a legitimidade da proposta e o seu enquadramento regulamentar, não posso acompanhar integralmente a opção política subjacente, razão pela qual opto pela abstenção.-----

Mértola, 18 de março de 2026 -----

O Vereador, -----

António Borges” -----

--- A Sr.^a Vereadora referiu não partilhar da reflexão apresentada pelo Sr. Vereador, esclarecendo que o apoio a todos os atletas locais, independentemente da modalidade praticada e dos resultados obtidos, se encontra assegurado através do apoio expressivo que é atribuído anualmente aos clubes, no âmbito dos apoios ao associativismo desportivo. Acrescentou que este modelo permite garantir uma base alargada de acesso à prática desportiva e apoia o desporto de formação e de proximidade.-----

ALTERAÇÃO AO QUORUM SAI O VEREADOR LUÍS REIS

11.3. - DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS AOS ALUNOS DA ESCOLA PROFISSIONAL ALSUD DA PLATAFORMA ESCOLA VIRTUAL:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 340/2026, de 11 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “No âmbito do Programa Municipal de Promoção do Sucesso Escolar no Concelho de Mértola, consta a disponibilização de acessos gratuitos da plataforma digital Escola Virtual, - E2/A. 5.3 - .-----

Foram adquiridos acessos a todos os alunos de pré-escolar ao secundário e ensino profissional, do Agrupamento de Escolas de Mértola. -----

Pretende-se efetuar a aquisição de 28 acessos à Plataforma Digital aos alunos do ensino profissional da Escola Profissional Alsud. -----

Desta forma, cumpre informar que: -----

- em causa está aquisição de serviços que visam os alunos da ALSUD - Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve, C.I.P.R.L.,-----

- O Município é um dos seus cooperadores; -----

- Nos termos do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12/09, na sua redação, consagra o seu artigo 33.º, sob epígrafe competências materiais, que "1 – Compete à câmara municipal: (...) u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; -----

s.m.e., em causa está apoio de natureza educativa com interesse para o Município cuja competência é da Câmara Municipal. -----

Considerando a informação exposta acima, envia-se para aprovação superior. -----

Mais se informa que se encontra em anexo o respetivo orçamento.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020220 – GOP: 2024/12-1 (cabimento nº 43727/2026, de 10 de março). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a aquisição de 28 acessos à Plataforma Digital aos alunos do ensino profissional da Escola Profissional Alsud, conforme proposto, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

ALTERAÇÃO AO QUORUM ENTRA O VEREADOR LUÍS REIS

11.4. - ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SERRÃO MARTINS: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 342/2026, de 11 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “No âmbito do apoio municipal – Bolsa de Estudo Serrão Martins para a frequência do ensino superior, destinada a apoiar alunos do concelho, no prosseguimento dos seus estudos, verifica-se que, no presente ano letivo, alguns estudantes candidatos à referida bolsa, ainda se encontram a aguardar a emissão do documento final, por parte da Direção Geral do Ensino Superior (DGES). É com base neste documento que a Bolsa Municipal é atribuída. -----

Considerando que o ano letivo já se encontra em fase adiantada, e reconhecendo-se a importância deste apoio para fazer face às despesas inerentes à frequência escolar, torna-se importante resolver esta situação e garantir que os alunos não fiquem privados deste apoio, durante mais tempo, atendendo à sua importância na economia da família. -----

Verifica-se ainda que, apesar dos alunos não terem o documento com a decisão final, por parte da DGES, já têm a decisão provisória, com indicação de um valor anual definido e encontram-se a receber Bolsa atribuída por esta entidade. -----

Considerando o atrás exposto, propõe-se que a Bolsa Municipal seja já atribuída e tenha por referência essa decisão, embora que esta seja aparentemente provisória. Caso venha a existir um documento final, emitido pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES), e este indique alguma alteração do valor atribuído por essa entidade, deve a Bolsa Municipal, ser atualizada. -----

Considerando ainda que o regulamento municipal de atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior prevê, no art. 6º, al. f) que um dos documentos a entregar, na altura da formalização da candidatura, é o “comprovativo da decisão que recaiu sobre a candidatura a bolsa de estudo a atribuir pelo Estado Português”, não especificando se é obrigatório aguardar a decisão final, caso assim se entenda, poderá a presente informação ser apreciada nos termos do art. 12º. do Regulamento Municipal sobre dúvidas e omissões “as dúvidas, interpretações e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal”. -----

À consideração superior para decisão.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar que a Bolsa Municipal seja já atribuída e tenha por referência essa decisão, embora provisória, e que caso venha a existir um documento final, emitido pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES), e este indique alguma alteração do valor atribuído por essa entidade, a Bolsa Municipal, será atualizada. -----

11.5. - BOLSA DE ESTUDO - RECLAMAÇÃO DE INDEFERIMENTO: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 343/2026, de 11 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência da reclamação efetuada por aluno, candidato a Bolseiro, após a decisão de indeferimento do pedido de atribuição de Bolsa de Estudo Serrão Martins, anexa-se documento com parecer do Gabinete Jurídico. -----
Atendendo à relevância do assunto e atenta ao art. 12º. do regulamento Municipal, concretamente sobre dúvidas e omissões, o qual estabelece que "as dúvidas, interpretações e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal", **propõe-se** que o assunto seja apreciado em próxima reunião de Câmara, de forma que da respetiva deliberação resulte a resposta à reclamação apresentada pelo aluno."-----

----- A Sr.ª Vice-Presidente propôs que fosse deferida a pretensão da reclamação, sendo atribuída a bolsa de estudo. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de deferimento e atribuição da bolsa de estudo. -----

11.6. - INICIATIVAS NO ÂMBITO DA COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2026: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 350/2026, de 12 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "O Dia Internacional da Mulher, celebrado anualmente a 8 de março, constitui uma data dedicada à valorização do papel das mulheres na sociedade, à promoção da igualdade de direitos e ao reconhecimento das suas conquistas sociais, políticas e culturais. -----

No ano de 2026, a Câmara Municipal de Mértola assinalou esta data com um conjunto de iniciativas culturais e de convívio, realizadas nos dias 7 e 8 de março, em Mértola e em parceria com as Juntas de Freguesia do concelho e com o CLDS 5G – Mais Próximos. Estas atividades tiveram como objetivo homenagear as mulheres do concelho e promover momentos de partilha e celebração. -----

No que respeita à aquisição de serviços no âmbito desta iniciativa, dá-se conhecimento das despesas efetuadas e mais se informa que a despesa está prevista na rubrica 23 232 2006/7: -----

1. Aquisição de serviços (restauração) – 14 988,00€ -----
2. Aquisição de serviços (animação musical e teatro) – 13 029,23€ -----
3. Aquisição de artigos para oferta – 2 650,00€ -----

Relativamente à comparticipação por parte das mulheres, na inscrição para o almoço convívio, e de acordo com os valores definidos, ou seja, beneficiárias de Cartão Social Municipal o valor da comparticipação é de 8,00€ e as restantes o valor é de 16,00€, -----

O valor da comparticipação das inscrições é de 5 444,00€."-----

----- A Câmara após votação nominal tomou conhecimento dos valores da despesa realizada com a iniciativa e deliberou por unanimidade, ratificar a comparticipação por parte das intervenientes na inscrição para o almoço convívio. -----

11.7. - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 341/2026, de 11 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "De acordo com a lei sempre que exista a necessidade de adquirir ou substituir um cartão, o princípio geral é o de que o beneficiário (aluno) deve assumir esse custo em 50% do preço do cartão de acordo com o n.º2 do art.6.º da Portaria nº 7-A/2024 de 5 de janeiro, "Sempre que esteja em causa a necessidade de aquisição ou de substituição de um cartão para acesso ao transporte, o custo a assumir pelo beneficiário corresponde a 50% do preço dos cartões de suporte dos títulos de transporte vendidos pelas entidades emissoras de títulos de transporte público".-----

Considerando que o Município de Mértola prossegue uma política educativa assente na construção de uma Escola Inclusiva, em que o acesso à Educação de todas as crianças e jovens, independentemente das suas condições socioeconómicas ou quaisquer outras condições, seja um direito efetivo.-----

Para cumprimento deste pressuposto é promovido um investimento continuado na área da Educação ao nível dos recursos humanos, dos equipamentos e dos recursos financeiros disponibilizados.-----

Os Transportes Escolares são um instrumento indispensável à prossecução da equidade educativa, particularmente num território da dimensão geográfica e dispersão populacional do concelho de Mértola, permitindo o acesso à escola e a frequência da escolaridade obrigatória nos termos e nas condições que a Lei estabelece, prevenindo o abandono escolar e contribuindo para o sucesso educativo.-----

Informa-se o valor do passe – estudante cobrado pelas entidades transportadoras é de 2,50€.-----

O valor estimado para o ano letivo de 2025/2026 é de – 30,00€ para a operadora VIZUR e de 250,00€ para a operadora Rodoviária do Alentejo, SA.-----

Mais se informa que os valores são estimados, pela possibilidade de novas transferências ao longo do ano letivo.-----

Mais se informa que os valores variam ao longo dos anos letivos.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a isenção do pagamento dos passes escolares para os alunos abrangidos pelo transporte escolar e que determine assegurar o pagamento dos respetivos passes junto das entidades transportadoras.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020210 (cabimento nº 43761/2026, de 13 de março).-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento dos passes escolares para os alunos abrangidos pelo transporte escolar assegurando o pagamento dos respetivos passes junto das entidades transportadoras.-----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

12.1. - APLICAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS NO CONCELHO DE MÉRTOLA – COMPARTICIPAÇÃO AO ALOJAMENTO:-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social nº 346/2026, de 12 de março, cujo teor se transcreve:-----

----- “No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos do Concelho de Mértola, vem uma médica de família a exercer funções no concelho de Mértola, com contrato celebrado com a ULSBA candidatar-se ao incentivo à comparticipação ao alojamento para apoio financeiro mensal, destinado ao pagamento da prestação bancária associada à aquisição de imóvel para habitação própria e permanente, sita no concelho de Mértola.-----

Nos termos do artigo 2.º do supra referido Regulamento, o Município de Mértola estabelece mecanismos de apoio com vista à captação e fixação de médicos de família, garantindo a continuidade e qualidade dos cuidados de saúde primários à população residente.-----

De acordo com o disposto no seu artigo 3.º, são beneficiários dos apoios previstos os médicos de família que exerçam funções no concelho de Mértola e com vínculo laboral com a ULSBA para o Centro de Saúde de Mértola. -----

Atento o n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento, o apoio pode assumir a forma de comparticipação mensal em encargos com habitação, designadamente quando resultantes de aquisição ou construção de imóvel à sua escolha e sita no concelho de Mértola. A comparticipação deverá ser mensal pelo período de um ano, de acordo com o n.º 4. -----

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do referido regulamento, sob epígrafe Comparticipação financeira, "A comparticipação financeira ao alojamento no caso de esforço de aquisição de casa própria será no valor mensal de 600 euros e o subsídio para arrendamento será no montante do valor do arrendamento até ao máximo de 500 euros." -----

Conforme previsto no artigo 5.º, 10.º a atribuição do apoio depende da apresentação de requerimento acompanhado da documentação comprovativa, nomeadamente, exercício efetivo de funções no concelho; -----

À luz do art.14.º do Regulamento, sob epígrafe Dúvidas e Omissões, propõe-se a aceitação da Declaração de Titularidade e Prestação da entidade bancária anexa à presente proposta; bem como a Declaração de Capital em Dívida à entidade bancária para atestar a aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente e existência de contrato de crédito à habitação e respetiva prestação mensal. -----

Neste seguimento, verifica-se que a candidatura reúne os requisitos previstos, encontrando-se a documentação apresentada conforme com o exigido. -----

Face ao exposto, e considerando o interesse municipal na fixação estável de médicos de família no concelho de Mértola, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a comparticipação de alojamento para aquisição da habitação da médica. -----

Contudo no que respeita ao montante visado e atendendo ao facto do valor de prestação bancária, decorrente da aquisição de imóvel em Mértola, ser inferior (471.50€) ao previsto no n.º1 do art.8.º, do referido regulamento, fixado em 600€, mais se **propõe** que se considere pagamento mensal no valor da prestação à entidade bancária até ao valor de 600€, ou seja, o Município compromete-se a pagar até ao valor máximo de 600€ conforme previsto no seu n.º1 do art.8, mediante comunicação e entrega de comprovativo ao município, enquadrado-se esta interpretação nos termos do artigo 14.º- Dúvidas e omissões, e tendo presente os princípios da administração pública. -----

Assim, e neste seguimento, os valores distribuídos pelos 24 meses de apoio serão os seguintes: -----

471,50€ X 24meses = 11.316,00€ -----

2026: abril a dezembro (9 meses) = 4.243,50€ -----

2027: janeiro a dezembro (12 meses) = 5,658.00€ -----

2028: janeiro a março (3 meses) = 1,414.50€ -----

Mais se informa que, nos termos do artigo 8.º, a manutenção do apoio fica condicionada ao cumprimento contínuo das obrigações regulamentares, designadamente: -----

- Manutenção do exercício de funções no concelho; -----

- Comunicação de quaisquer alterações relevantes." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 – GOP: 2024/2-1 (cabimento nº 43757/2026, de 12 de março). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o pagamento mensal no valor da prestação à entidade bancária até ao valor de 600€, -----

conforme previsto no seu n.º1 do art.8, mediante comunicação e entrega de comprovativo ao Município.-----

12.2. - PEDIDO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO DE UM PRÉDIO RÚSTICO, SITO NA RUA DO BRASIL EM CORTE DO PINTO - PROC. ADM. N.º 1/2026: -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 275/2026, de 12 de março, cujo teor se transcreve:--

----- "Pretende a requerente que o município lhe emita uma certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque de uma parcela de terreno, com a área de 190 m2 a destacar do prédio rústico a seguir identificado. -----

Prédio rústico, denominado "Cerca do Barranco", sito na rua do Brasil em Corte Pinto, com a área total e descoberta de 1250 m2, inscrito na matriz da freguesia de Corte do Pinto, sob o artigo 122 da secção D.-----

Este prédio localiza-se dentro do perímetro urbano delimitado no Plano Diretor Municipal, para a povoação de Corte do Pinto. -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 6 do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, verifica-se o seguinte: -----

"Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos." -----

Refere a requerente que o destaque da parcela de 190 m2, se destina a logradouro do prédio vizinho – prédio urbano registado na C.R.P. sob o n.º 2774/20250204. Só com essa junção se cumpre a condicionante deste futuro prédio confrontar com a via pública. -----

Assim, e nos termos atrás descritos, **propõe-se** o deferimento do pedido e a emissão da certidão pretendida devendo o ónus do não fracionamento ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, nos termos do n.º 7 do art.º 6.º do R.J.U.E. -----

Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, de acordo com o anteriormente descrito, o destaque pretendido não é qualificável como operação de loteamento e está isento de licença ou autorização. -----

Propõe-se que o processo seja presente a reunião de Câmara para deliberação." ---

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar o deferimento do pedido e a emissão da certidão pretendida devendo o ónus do não fracionamento ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, nos termos do n.º 7 do art.º 6.º do R.J.U.E.-----

----- Absteve-se o Vereador António Borges. -----

13.- DIVERSOS: -----

13.1. - APOIO AO INVESTIMENTO 2026 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA: ----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 353/2026, de 12 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Através do ofício nº 07/2026 de 12 de fevereiro de 2026, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, informa acerca da necessidade do reforço do parque de viaturas, com a aquisição de uma nova ambulância,

solicitando para o efeito aprovação do respetivo financiamento ao abrigo do protocolo celebrado entre as duas entidades.-----

Refira-se que o valor do protocolo, nesta componente para investimento, foi recentemente atualizado para o montante máximo de 75.000,00€ -----

Na proposta apresentada, o investimento a realizar com a aquisição da ambulância é de 69.829,48€, o que se enquadra dentro dos limites do montante máximo aprovado. -----

Propõe-se que a Câmara delibere aprovar o valor do financiamento, que corresponde a 100% do investimento a realizar, no montante de 69.829,48€.-----

As grandes opções do plano, consideram na ação 121 2020/50-6, a dotação suficiente para fazer face ao respetivo encargo.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o valor do financiamento, que corresponde a 100% do investimento a realizar, no montante de 69.829,48€, para aquisição de uma ambulância ao abrigo do protocolo celebrado entre as duas entidades.-----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar a Sr.^a Vice-Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18:55horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 19:00horas. -----

----- Sendo 19:00horas e encontrando-se presentes a maioria dos membros da Câmara presentes na reunião, a Sr.^a Vice-Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

16.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar a Sr.^a Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 19:05horas. -----

----- E eu, **Paula Cristina da Palma Martins Madeira**, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino. -----